



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ATA ANUAL DE JULGAMENTO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 39/2016 – EXERCÍCIO 2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil de dezoito, após análise da prestação de contas nos termos do que estabelece o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, manifesta-se conforme discriminado:

Organização da Sociedade Civil:	Instituto de Incentivo à Vida. (antigo Grupo Renascer de Incentivo à Vida – GRIV)
Fonte do Recurso:	Federal.
Valor Total do Repasse:	R\$ 54.582,00.
Datas dos Pagamentos:	23/02/2017, 25/04/2018, 15/08/17, 04/12/2017
Referência:	Janeiro a Dezembro.
Autorizada e Regulamentada:	Lei nº 3.568 de 20/05/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.494 de 21/11/2003.
Funcionamento Regular:	Conforme documentos às fls. 38,39,42,43,138 e 165.
Documentos Comprobatórios:	As notas fiscais foram registradas no Livro Diário nº 3, páginas 1 à 27.
Regularidade dos Gastos:	Comprovada por documentos fiscais hábeis, aplicados no objeto do convênio, anexados aos autos do processo.
Economicidade Obtida:	Segundo os relatórios de Monitoramento e avaliação, a OSC atingiu as metas propostas, porém houve ressalvas em relação aos pagamentos dos Encargos Sociais.
Resultados / Impactos Sociais:	A OSC atingiu as metas propostas na Política Governamental conforme Relatórios de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial, homologados pela Equipe Técnica da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios e anexados às fls. 545 – 559, 561 – 572, 668 – 678, 994 – 1004.
Conclusão:	APROVADA COM RESSALVAS.

A Organização da Sociedade Civil legalmente constituída aplicou os recursos recebidos no valor de R\$ 47.495,78 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) de acordo com a finalidade a que se destinavam.

Devolveu aos cofres públicos o valor de R\$ 3.416,68 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), havendo ainda anulação de empenho do valor de R\$ 3.669,54 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista a não utilização do mesmo no respectivo contrato.

Os documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 11.847/2016.

  
Jamilé Gomes de Melo  
Agente Administrativo

  
Juliana Spasaro  
Diretora de Divisão de Projetos,  
Contratos e Convênios

  
João Carlos Favaro  
Gestor de Parcerias  
Portaria 11.077/2017